



# Jornal Oficial de Limeira

Quarta-feira, 30 de Agosto de 2023

[www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial](http://www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial)

Edição nº 6562

## SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Leis	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Suprimentos	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Sede dos Conselhos Municipais de Educação	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - Gabinete do Secretário de Gestão Estratégica	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - Atos Oficiais	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Vigilância Sanitária	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	18
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA	54
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA	57
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	58

## EXPEDIENTE

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:** Carlos Chinellato – MTB: 21.895

**COMPOSIÇÃO:** Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.

**DIAGRAMAÇÃO:** Hanuan Pablo Luiz Nunes

**CIRCULAÇÃO:** Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
 CNPJ: 45.132.495/0001-40  
 Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP  
 Telefone: (19) 3404-9600

## ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

**LEI N.º 6.916, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**  
**(Projeto de Lei nº 119/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)**

**Dispõe no âmbito do Município de Limeira, sobre a destinação do recurso de R\$ 2.399.933,68 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos) proveniente da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e dá outras providências.**

**Fl. 1**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a destinação de recursos conforme dispõe a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), Art. 6º - Incisos I, II e II e Art. 8º, e art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), por meios de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Município, Lei nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022, até o limite de R\$ 2.399.933,68 (dois milhões e trezentos e noventa e nove mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários necessários para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares serão os provenientes de Excesso de Arrecadação advindos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
**Chefe de Gabinete**

**LEI N.º 6.917, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.****(Projeto de Lei nº 154/22, de autoria do Vereador Júlio César Pereira dos Santos)**

**Institui diretrizes, parâmetros e objetivos para a instituição de política pública voltada à disponibilização, pela rede pública de saúde, do resultado do exame citopatológico do colo do útero em prazo razoável.**

**Fl. 1**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída política pública para a disponibilização, pela rede pública de saúde, do resultado do exame citopatológico do colo do útero em prazo razoável a partir da coleta do material.

**Art. 2º** A presente Lei tem como diretriz oferecer apoio à saúde da mulher.

**Art. 3º** A disponibilização do resultado do exame citopatológico do colo do útero em prazo razoável a ser instituída por esta Lei possui como parâmetro o fortalecendo das ações de rastreamento e diagnóstico precoce do câncer do colo uterino.

**Art. 4º** São objetivos da política pública de apoio à saúde da mulher que trata a presente Lei:

**I** - prevenir a ocorrência de câncer do colo do útero;

**II** - estimular as mulheres constantes na faixa etária indicada pela Organização Mundial de Saúde - OMS a realizarem os exames de forma periódica, simplificada e eficiente;

**III** - promover a saúde da mulher como uma das políticas prioritárias no município;

**IV** - diagnosticar de forma precoce a ocorrência deste tipo de câncer e demais doenças correlatas;

**V** - informar e mobilizar a população e a sociedade civil organizada;

**VI** - alcançar a meta de cobertura da população alvo;

**VII** - garantir acesso a diagnóstico e tratamento.

**Art. 5º** Para fins de alcançar os objetivos da política pública de apoio à saúde da mulher deverá ser implementada na rede municipal de

**LEI N.º 6.917, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**  
**(Projeto de Lei nº 154/22, de autoria do Vereador Júlio César Pereira dos Santos)**

**Institui diretrizes, parâmetros e objetivos para a instituição de política pública voltada à disponibilização, pela rede pública de saúde, do resultado do exame citopatológico do colo do útero em prazo razoável.**

**Fl. 2**

saúde um sistema capaz de reorganizar os agendamentos de coleta e de análise laboratorial do material coletado, com vistas a apresentar os resultados em um prazo razoável a partir da requisição médica, resultando em um tratamento mais ágil e eficaz.

**Art. 6º** A paciente com suspeita de câncer do colo do útero receberá, gratuitamente, no Sistema Único de Saúde (SUS), todos os tratamentos necessários, na forma desta Lei

**Art. 7º** O respectivo agendamento deverá ser tratado como prioridade na rede pública de saúde do município, incluindo centros de referência de saúde da mulher, Unidades Básicas de Saúde e equipes de Saúde da Família.

**Art. 8º** As mulheres com suspeita de câncer do colo do útero terão prioridade absoluta no atendimento junto aos médicos ginecologistas credenciados na rede, devendo o encaminhamento do clínico geral para a especialidade ser contemplado em no máximo 10 (dez) dias.

**Art. 9º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, em especial quanto ao prazo para a disponibilização do resultado do exame citopatológico do colo do útero.

**Art. 10** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTTON**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
**Chefe de Gabinete**

**LEI N.º 6.918, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**  
**(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 04/23, de autoria da Vereadora Lucineis Aparecida Bogo)**

**Institui no Calendário Oficial do Município de Limeira, anualmente no mês de maio, a campanha para conscientizar as pessoas a respeito do Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES).**

**Fl. 1**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui no Calendário Oficial do Município de Limeira, anualmente no mês de maio a campanha para conscientizar as pessoas a respeito do Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES), uma doença inflamatória autoimune causada quando o sistema imunológico ataca seus próprios tecidos.

**Art. 2º** Durante a campanha à Prefeitura, em parceria com instituições públicas ou privadas, poderá realizar ações para promover a conscientização da população sobre a importância do diagnóstico desta doença que é mais comum em mulheres em idade fértil.

**Art. 3º** O Poder Executivo de Limeira regulamentará a presente lei no que couber.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
**Chefe de Gabinete**

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 55/2023 para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS - CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 936532/2022, para as empresas SUPERAR EIRELI EPP, FURNATECH COMERCIO E SERVIÇO LTDA, FERRFEIXE COMERCIAL LTDA, INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, pelo valor total de R\$ 45.534,95 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 23 de agosto de 2023

Wagner Rogério de Almeida Marchi – Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

O Município de Limeira, comunica aos interessados do o Pregão Eletrônico nº 62/2023 para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DAS DELEGAÇÕES REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REGIONAIS E ESTADUAIS, que a publicação do dia 25/08/2023 deve ser desconsiderada, devendo ser considerada a publicação a seguir:

“O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 62/2023 para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DAS DELEGAÇÕES REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REGIONAIS E ESTADUAIS, para a empresa SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME, pelo valor total de R\$ 38.981,00 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 23 de agosto de 2023

Luiz Augusto Zanon – Secretário Municipal de Esporte e Lazer”

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 25, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 47.977/2023, foi Autorizado pela Autoridade Competente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E ASSESSORIA EM PROJETOS E EMPREENDIMENTOS POR MEIO DO PROGRAMA CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS, através da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pelo valor de R\$ 231.399,65 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Limeira, 24 de agosto de 2023

Engº Dagoberto de Campos Guidi - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 9.342/2023, foi Autorizado pela Autoridade Competente a AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) CADEIRAS GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE, através da empresa MAGDA SANDY DE PAIVA ALVES pelo valor de R\$ 4.365,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Limeira, 23 de agosto de 2023

André Ricardo Stivanin Basso- Secretário Municipal de Gestão Estratégica

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 22.105/2023, foi Autorizado pela Autoridade Competente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA - FINANCEIRA PARA CONCESSÃO DE PÁTIO DE RECOLHA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA através da empresa DR. BARGUENO CONSULTORIA EM MOBILIDADE URBANA pelo valor de R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

Limeira, 28 de agosto de 2023

Rodrigo Oliveira- Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 26.757/2023, foi Autorizado pela Autoridade Competente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS PARA INSTALAÇÃO NO VELÓRIO MUNICIPAL SITO À AV. SAUDADES, Nº 1652-1680 - CENTRO - LIMEIRA – SP através da empresa ROBERTA ROSSATO FRANCISCO pelo valor de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais).

Limeira, 28 de agosto de 2023

Dagoberto de Campos Guidi- Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 45.376/2023, foi Autorizado pela Autoridade Competente a AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA OS JOGOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO através da empresa M.R.A CARTÕES E MEDALHAS LTDA pelo valor de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

Limeira, 29 de agosto de 2023

Luiz Augusto Zanon- Secretário Municipal de Esporte e Lazer

#### EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 229/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022, PROCESSO Nº: 39.968/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de eletroneuromiografia, CONTRATADA: Neurofisiologia Nunes Clínica Ltda, CNPJ nº 30.938.230/0001-67, VALOR: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023, PRAZO: por 06 (seis) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

CONTRATO Nº: 231/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023, PROCESSO Nº: 6.309/2023, OBJETO: Aquisição de ração para os animais tutelados do Lar Temporário Municipal, CONTRATADA: Regional Agropecuária e Business Ltda, CNPJ nº 34.251.376/0001-90, VALOR: R\$ 6.804,00 (seis mil oitocentos e quatro reais), DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023, PRAZO: por 12 (doze) meses contados a partir de 21 de agosto de 2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 22/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 71/2021 - PROCESSO Nº: 45.446/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de endoscopia com dilatação esofágica e sedação, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO, CONTRATADA: R.B.N. Prestação de Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 12.222.819/0001-82, DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023, PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir de 16 de setembro de 2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 161/2020, DISPENSA Nº: 446/2020, PROCESSO Nº: 36.065/2023, OBJETO: Aquisição de link de banda larga de 100 mega a ser instalado na Administração do Cemitério Municipal Saudade I, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DE CONTRATO, CONTRATADA: Roberta Rossatto Francisco ME, CNPJ Nº: 13.811.554/0001-10, DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023, VALOR: R\$: 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais), PRAZO: por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de agosto de 2023.



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

## CONVOCAÇÃO PARA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2023

**O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB)**, por meio desta Presidente, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 6.089, de 05 de Outubro de 2018 e Regimento Interno, **CONVOCA** os (as) senhores (as) membros para a **8ª Reunião Ordinária** do ano de 2.023, que se realizará no dia **31 de agosto**, quinta-feira, às 14 horas, na Sede do Conselho, localizada à Rua João Kuhl Filho s/nº, VI. São João - Parque Cidade de Limeira, para apreciação, discussão e votação da seguinte pauta:

- 1** – Leitura, Aprovação e Assinatura da Ata da 7ª Reunião Ordinária (31-07-2023);
- 2** – Ordem do dia:
  - a)** Análise da Prestação de Contas e Relatório Gestor referente ao mês de julho/2023;
  - b)** Relato do acompanhamento às rotas de transporte escolar e agendamento de nova visitação;
  - c)** Agendamento de reunião da Comissão de elaboração do Boletim Informativo;
  - d)** Apreciação de ofício solicitando informações sobre o Censo Escolar;
  - e)** Levantamento de demandas e indicações a serem consideradas na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- 3** – Comunicação da Presidência;
- 4** – Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- 5** – Relatório das Correspondências e comunicações recebidas e expedidas.

Limeira, 28 de agosto de 2023.

Patrícia Maura Bagnolo  
Presidente do CACS-FUNDEB

---

Rua João Kuhl Filho, S/Nº - Parque Cidade – Vila São João – CEP: 13.480-731 - Limeira – SP  
Telefone: (19) 3441-2562 – E-mail: educacao.fundeb@edu.limeira.sp.gov.br

**CONVITE**

A Prefeitura Municipal de Limeira, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, em observância ao Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 4/5/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, convida a População Limeirense para participar do processo de discussão e elaboração da **Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício de 2024, por meio de **Consulta Pública Eletrônica** que ocorrerá entre os dias **01 a 31 de agosto de 2023**.

A Consulta será realizada por meio das seguintes ferramentas online:

**I – Preenchimento de formulário online**

Acessar o <https://serv71.limeira.sp.gov.br/loa2024> e preencher o formulário.

Será permitida a realização de apenas um cadastro por pessoa.

**II – Envio da proposta por e-mail**

E-mail institucional: [loa2024@limeira.sp.gov.br](mailto:loa2024@limeira.sp.gov.br)

Limeira, 20 de julho de 2023.

**ANDRÉ RICARDO S. BASSO**

**Secretário Municipal de Gestão Estratégica**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**  
**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HABITACIONAL**

Adriana Cristina Meneghin, Diretora de Desenvolvimento Habitacional da Secretaria de Habitação da Prefeitura Municipal de Limeira, estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente Edital ou que dele tiverem conhecimento, que os Processos Administrativos elencados abaixo, tiveram seus requerimentos de inclusão no Programa de Assistência Técnica Habitacional, **INDEFERIDOS** por não se enquadrarem nos critérios de participação no programa, ou por desistência do requerente.

<b>Processo</b>	<b>Nome</b>	<b>Inscrição Cadastral</b>
30979/2017	José Severino da Silva	4810-004-000
18317/2023	Sueli Aparecida Silverio	4425-023-000

Os processos elencados serão encaminhados para o Arquivo Geral.

**ADRIANA CRISTINA MENEGHIN**  
**DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**

**A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 138 E ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:**

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 31.998/19	DATA DO PROTOCOLO	27/06/2019	
CNPJ/CPF	08.XXX.XXX/0002-12	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	BRASIL SOLUTIONS COMÉRCIO DE PAPEL E EMBALAGEM LTDA			
ENDEREÇO	ESTRADA PAULO BOTION, Nº 1230, BLOCO 02, BAIRRO DO CASCALHO			
MUNICÍPIO	CORDEIRÓPOLIS	CEP	13492-408	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p>				
<p>- <b>Notificação de Recolhimento de Multa Série B nº 0720</b>, lavrada contra o interessado em 11/07/2023, em virtude da aplicação do Auto de Imposição de Penalidade Multa Série B nº 3181 lavrado em 30/06/2021, fica o interessado cientificado que após esta publicação, considerar-se-á efetivado este ato, abrindo-se prazo de 30 dias para o recolhimento da importância de R\$ 872,70 (oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos) equivalente a 30 UFESPs à época, mediante guia própria, a ser retirada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, sob pena de encaminhamento ao órgão competente à cobrança judicial (parágrafo único do artigo 130 da Lei Estadual nº 10.083/98). Inteiro teor e demais deliberações sob Processo PML nº 31.998/19.</p>				
Limeira, 29 de agosto de 2023.				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 58.002/18	DATA DO PROTOCOLO	30/11/2018	
CNPJ/CPF	017.XXX.XXX-32	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	ADALBERTO PASCOALATTO			
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO CALABRIA, Nº 83, VILA SANTA INÊS			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13485-000	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p>				
<p>- <b>Notificação de Recolhimento de Multa Série B nº 0725</b>, lavrada contra o interessado em 12/07/2023, em virtude da aplicação do Auto de Imposição de Penalidade Multa Série B nº 3178 lavrado em 30/06/2021, fica o interessado cientificado que após esta publicação, considerar-se-á efetivado este ato, abrindo-se prazo de 30 dias para o recolhimento da importância de R\$ 872,70 (oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos) equivalente a 30 UFESPs à época, mediante guia própria, a ser retirada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, sob pena de encaminhamento ao órgão competente à cobrança judicial (parágrafo único do artigo 130 da Lei Estadual nº 10.083/98). Inteiro teor e demais deliberações sob Processo PML nº 58.002/18.</p>				
Limeira, 29 de agosto de 2023.				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 61.029/18	DATA DO PROTOCOLO	18/12/2018
CNPJ/CPF	51.XXX.XXX/0001-26	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA		
ENDEREÇO	AVENIDA ANTONIO OMETTO, Nº 675, VILA CLAUDIA		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-970 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p>			
<p>- <b>Notificação de Recolhimento de Multa Série B nº 0733</b>, lavrada contra o interessado em 16/08/2023, em virtude da aplicação do Auto de Imposição de Penalidade Multa Série B nº 3774 lavrado em 24/05/2023, fica o interessado cientificado que após esta publicação, considerar-se-á efetivado este ato, abrindo-se prazo de 30 dias para o recolhimento da importância de R\$ 1.678,74(mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) equivalente a 49 UFESPs, mediante guia própria, a ser retirada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, sob pena de encaminhamento ao órgão competente à cobrança judicial (parágrafo único do artigo 130 da Lei Estadual nº 10.083/98). Inteiro teor e demais deliberações sob Processo PML nº 61.029/18.</p>			
Limeira, 29 de agosto de 2023.			

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 2.796/20	DATA DO PROTOCOLO	21/01/2020
CNPJ/CPF	51.XXX.XXX/0001-67	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	SOCIEDADE ESPORTIVA GRAN SÃO JOÃO		
ENDEREÇO	RUA DR. ANTONIO FREDERICO OZANAN, Nº 111, VILA GODOY		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-260 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p>			
<p>- <b>Notificação de Recolhimento de Multa Série B nº 0738</b>, lavrada contra o interessado em 16/08/2023, em virtude da aplicação do Auto de Imposição de Penalidade Multa Série B nº 3749 lavrado em 26/04/2023, fica o interessado cientificado que após esta publicação, considerar-se-á efetivado este ato, abrindo-se prazo de 30 dias para o recolhimento da importância de R\$ 1.370,40(mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos) equivalente a 40 UFESPs, mediante guia própria, a ser retirada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, sob pena de encaminhamento ao órgão competente à cobrança judicial (parágrafo único do artigo 130 da Lei Estadual nº 10.083/98). Inteiro teor e demais deliberações sob Processo PML nº 2.796/20.</p>			
Limeira, 29 de agosto de 2023.			

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 25.354/18	DATA DO PROTOCOLO	16/05/2018
CNPJ/CPF	04.XXX.XXX/0004-45	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA		
ENDEREÇO	RUA PRATA, Nº 20, VILA QUEIRÓZ		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13485-001 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p>			
<p>- <b>Notificação de Recolhimento de Multa Série B nº 0734</b>, lavrada contra o interessado em 16/08/2023, em virtude da aplicação do Auto de Imposição de Penalidade Multa Série B nº 3778 lavrado em 02/06/2023, fica o interessado cientificado que após esta publicação, considerar-se-á efetivado este ato, abrindo-se prazo de 30 dias para o recolhimento da importância de R\$ 1.473,18(mil quatrocentos e setenta e três reais e dezoito centavos) equivalente a 43 UFESPs, mediante guia própria, a ser retirada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, sob pena de encaminhamento ao órgão competente à cobrança judicial (parágrafo único do artigo 130 da Lei Estadual nº 10.083/98). Inteiro teor e demais deliberações sob Processo PML nº 25.354/18.</p>			
Limeira, 29 de agosto de 2023.			

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 5.790/20	DATA DO PROTOCOLO	06/02/2020
CNPJ/CPF	04.XXX.XXX/0001-29	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	BHM TRANSPORTES LTDA		
ENDEREÇO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 43, JARDIM ALVORADA		
MUNICÍPIO	JANDIRA	CEP	06612-110 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p>			
<p>- <b>Notificação de Recolhimento de Multa Série B nº 0737</b>, lavrada contra o interessado em 16/08/2023, em virtude da aplicação do Auto de Imposição de Penalidade Multa Série B nº 3812 lavrado em 28/06/2023, fica o interessado cientificado que após esta publicação, considerar-se-á efetivado este ato, abrindo-se prazo de 30 dias para o recolhimento da importância de R\$ 2.398,20(dois mil e trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos) equivalente a 70 UFESPs, mediante guia própria, a ser retirada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, sob pena de encaminhamento ao órgão competente à cobrança judicial (parágrafo único do artigo 130 da Lei Estadual nº 10.083/98). Inteiro teor e demais deliberações sob Processo PML nº 5.790/20.</p>			
Limeira, 29 de agosto de 2023.			

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 6.678/21	DATA DO PROTOCOLO	11/02/2021	
CNPJ/CPF	34.XXX.XXX/0001-79	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	ANDREY RODOLFO SARTORI ME			
ENDEREÇO	RUA VEREADOR BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA, Nº 60, II DISTRITO INDUSTRIAL			
MUNICÍPIO	IRACEMÁPOLIS	CEP	13498-258	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p>				
<p>- <b>Notificação de Recolhimento de Multa Série B nº 0742</b>, lavrada contra o interessado em 21/08/2023, em virtude da aplicação do Auto de Imposição de Penalidade Multa Série B nº 3529 lavrado em 28/09/2022, fica o interessado cientificado que após esta publicação, considerar-se-á efetivado este ato, abrindo-se prazo de 30 dias para o recolhimento da importância de R\$ 1.598,50(mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) equivalente a 50 UFESPs à época, mediante guia própria, a ser retirada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, sob pena de encaminhamento ao órgão competente à cobrança judicial (parágrafo único do artigo 130 da Lei Estadual nº 10.083/98). Inteiro teor e demais deliberações sob Processo PML nº 6.678/21.</p>				
Limeira, 29 de agosto de 2023.				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 10.259/19	DATA DO PROTOCOLO	28/02/2019	
CNPJ/CPF	115.XXX.XXX-55	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	WILSON BARBOSA DIAS			
ENDEREÇO	RUA MANOEL MONTEIRO DE MORAES, Nº 1026, JARDIM OLGA VERONI			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13487-160	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p>				
<p>- <b>Notificação de Recolhimento de Multa Série B nº 0708</b>, lavrada contra o interessado em 23/06/2023, em virtude da aplicação do Auto de Imposição de Penalidade Multa Série B nº 3753 lavrado em 26/04/2023, fica o interessado cientificado que após esta publicação, considerar-se-á efetivado este ato, abrindo-se prazo de 30 dias para o recolhimento da importância de R\$ 1.027,80(mil e vinte e sete reais e oitenta centavos) equivalente a 30 UFESPs, mediante guia própria, a ser retirada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, sob pena de encaminhamento ao órgão competente à cobrança judicial (parágrafo único do artigo 130 da Lei Estadual nº 10.083/98). Inteiro teor e demais deliberações sob Processo PML nº 10.259/19.</p>				
Limeira, 29 de agosto de 2023.				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 10.613/21	DATA DO PROTOCOLO	04/03/2021
CNPJ/CPF	11.XXX.XXX/0001-42	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	JOANA DARQUI DE LIMA FOGATTI ME		
ENDEREÇO	RUA NELSON PENEDO DE BARROS, Nº 466, FUNDOS, VILA PIZA		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13486-169 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p>			
<p>- <b>Notificação de Recolhimento de Multa Série B nº 0743</b>, lavrada contra o interessado em 21/08/2023, em virtude da aplicação do Auto de Imposição de Penalidade Multa Série B nº 3532 lavrado em 28/09/2022, fica o interessado cientificado que após esta publicação, considerar-se-á efetivado este ato, abrindo-se prazo de 30 dias para o recolhimento da importância de R\$ 959,10 (novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) equivalente a 30 UFESPs à época, mediante guia própria, a ser retirada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, sob pena de encaminhamento ao órgão competente à cobrança judicial (parágrafo único do artigo 130 da Lei Estadual nº 10.083/98). Inteiro teor e demais deliberações sob Processo PML nº 10.613/21.</p>			
Limeira, 29 de agosto de 2023.			

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 10.681/20	DATA DO PROTOCOLO	04/03/2020
CNPJ/CPF	057.XXX.XXX-99	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA		
ENDEREÇO	AVENIDA SOUZA QUEIRÓZ, Nº 660, VILA QUEIRÓZ		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-770 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p>			
<p>- <b>Notificação de Recolhimento de Multa Série B nº 0741</b>, lavrada contra o interessado em 16/08/2023, em virtude da aplicação do Auto de Imposição de Penalidade Multa Série B nº 3719 lavrado em 22/03/2023, fica o interessado cientificado que após esta publicação, considerar-se-á efetivado este ato, abrindo-se prazo de 30 dias para o recolhimento da importância de R\$ 2.398,20 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos) equivalente a 70 UFESPs, mediante guia própria, a ser retirada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, sob pena de encaminhamento ao órgão competente à cobrança judicial (parágrafo único do artigo 130 da Lei Estadual nº 10.083/98). Inteiro teor e demais deliberações sob Processo PML nº 10.681/20.</p>			
Limeira, 29 de agosto de 2023.			

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 16.197/20	DATA DO PROTOCOLO	17/04/2020	
CNPJ/CPF	06.XXX.XXX/0001-70	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	LIBERA TRANSITO EIRELI			
ENDEREÇO	VIA LUIZ VARGAS, Nº 1725, JARDIM ALVORADA			
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13486-052	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p>				
<p>- <b>Notificação de Recolhimento de Multa Série B nº 0740</b>, lavrada contra o interessado em 16/08/2023, em virtude da aplicação do Auto de Imposição de Penalidade Multa Série B nº 3751 lavrado em 26/04/2023, fica o interessado cientificado que após esta publicação, considerar-se-á efetivado este ato, abrindo-se prazo de 30 dias para o recolhimento da importância de R\$ 3.426,00(três mil quatrocentos e vinte e seis reais) equivalente a 100 UFESPs, mediante guia própria, a ser retirada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, sob pena de encaminhamento ao órgão competente à cobrança judicial (parágrafo único do artigo 130 da Lei Estadual nº 10.083/98). Inteiro teor e demais deliberações sob Processo PML nº 16.197/20.</p>				
Limeira, 29 de agosto de 2023.				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 16.198/20	DATA DO PROTOCOLO	17/04/2020	
CNPJ/CPF	06.XXX.XXX/0001-70	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	LIBERA TRANSITO EIRELI			
ENDEREÇO	VIA LUIZ VARGAS, Nº 1725, JARDIM ALVORADA			
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13486-052	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p>				
<p>- <b>Notificação de Recolhimento de Multa Série B nº 0739</b>, lavrada contra o interessado em 16/08/2023, em virtude da aplicação do Auto de Imposição de Penalidade Multa Série B nº 3752 lavrado em 26/04/2023, fica o interessado cientificado que após esta publicação, considerar-se-á efetivado este ato, abrindo-se prazo de 30 dias para o recolhimento da importância de R\$ 2.055,60(dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) equivalente a 60 UFESPs, mediante guia própria, a ser retirada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, sob pena de encaminhamento ao órgão competente à cobrança judicial (parágrafo único do artigo 130 da Lei Estadual nº 10.083/98). Inteiro teor e demais deliberações sob Processo PML nº 16.198/20.</p>				
Limeira, 29 de agosto de 2023.				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 16.344/18	DATA DO PROTOCOLO	28/03/2018	
CNPJ/CPF	08.XXX.XXX/0001-01	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	ROBSON APARECIDO RIBEIRO METAIS			
ENDEREÇO	AVENIDA CARLOS KUNTZ BUSCH, Nº 555, PARQUE EGISTO RAGAZZO			
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13485-346	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p>				
<p>- <b>Notificação de Recolhimento de Multa Série B nº 0735</b>, lavrada contra o interessado em 16/08/2023, em virtude da aplicação do Auto de Imposição de Penalidade Multa Série B nº 3779 lavrado em 06/06/2023, fica o interessado cientificado que após esta publicação, considerar-se-á efetivado este ato, abrindo-se prazo de 30 dias para o recolhimento da importância de R\$ 1.027,80(mil e vinte e sete reais e oitenta centavos) equivalente a 30 UFESPs, mediante guia própria, a ser retirada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, sob pena de encaminhamento ao órgão competente à cobrança judicial (parágrafo único do artigo 130 da Lei Estadual nº 10.083/98). Inteiro teor e demais deliberações sob Processo PML nº 16.344/18.</p>				
Limeira, 29 de agosto de 2023.				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 16.199/20	DATA DO PROTOCOLO	17/04/2020	
CNPJ/CPF	521.XXX.XXX-20	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	LUIZ CARLOS SARTORI			
ENDEREÇO	RUA SAMUEL SÁVIO, Nº 265, VILA BENEDITA ARRUDA			
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13482-355	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p>				
<p>- <b>Notificação de Recolhimento de Multa Série B nº 0736</b>, lavrada contra o interessado em 16/08/2023, em virtude da aplicação do Auto de Imposição de Penalidade Multa Série B nº 3732 lavrado em 29/03/2023, fica o interessado cientificado que após esta publicação, considerar-se-á efetivado este ato, abrindo-se prazo de 30 dias para o recolhimento da importância de R\$ 1.027,80(mil e vinte e sete reais e oitenta centavos) equivalente a 30 UFESPs, mediante guia própria, a ser retirada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, sob pena de encaminhamento ao órgão competente à cobrança judicial (parágrafo único do artigo 130 da Lei Estadual nº 10.083/98). Inteiro teor e demais deliberações sob Processo PML nº 16.199/20.</p>				
Limeira, 29 de agosto de 2023.				

**NOTIFICAÇÃO DE PLAN Nº 106/2023  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.544/2015**

Nome do Notificado:	<b>Associação dos Proprietários e Moradores do Condomínio Chácaras Monte Alto</b>
CPF/CNPJ:	<b>21.256.021/0001-45</b>
Endereço:	<b>LIM 379 - NATALINO SPAGNOL – TALIN - Limeira/SP</b>
Endereço do Imóvel em Regularização:	<b>LIM 379 - NATALINO SPAGNOL - TALIN - Limeira/SP</b>
Matrícula do Imóvel (Reurb):	<b>30.159 – 2º CRI</b>
Data de Emissão:	<b>28/08/2023</b>

**CONSIDERANDO** o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 8.544/2015;

**CONSIDERANDO** que o núcleo parcelado irregularmente recebeu ofício de apto a regularizar em 22 de abril de 2015;

**CONSIDERANDO** que o núcleo foi abrangido pela Lei Complementar 813/2018, que dita os trâmites da regularização fundiária no Município de Limeira;

**CONSIDERANDO** que o prazo para cumprimento de cada etapa da regularização é de 60 dias, prorrogáveis por mais até 120 dias, num total de 180 dias;

**CONSIDERANDO** que desde a promulgação da lei supracitada, já se passaram 1865 dias;

**CONSIDERANDO** que não houve avanço na documentação apresentada pela Associação, não tendo sido atendida até a presente data a contento a etapa em que se encontra o processo;

**CONSIDERANDO** o não atendimento e atraso diante dos recorrentes comunique-ses emitidos por este Departamento de Planejamento Territorial, solicitando que sejam apresentadas documentações em conformidade com a lei supracitada;

Fica o núcleo "**CONDOMÍNIO MONTE ALTO**", **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da respectiva etapa em que se encontra, no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Caso não haja interesse em concluir a regularização fundiária, a Associação informar por meio de requerimento a Secretaria de Urbanismo e deverá proceder com **o imediato desfazimento do parcelamento irregular do solo**, sob pena de aplicação das medidas cabíveis.

#### **Lei Municipal nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

*V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;*

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

*3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.*

(...)

*7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.*

*8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.*

*9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.*

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

*III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;*

Limeira, 28 de agosto de 2023.

**Luiz Paulo Domingos Mendes**

Arquiteto

Secretaria de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO DE PLAN Nº 108/2023**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.129/2015**

Nome do Notificado:	Associação dos Moradores do Condomínio São Marcos
CPF/CNPJ:	08.350.085/0001-40
Endereço:	Rua Tiradentes, 501 - Centro - Limeira/SP - CEP 13480-970
Endereço do Imóvel em Regularização:	Estrada Municipal LIM 451, KM 01 + 300m - Bairro dos Pires - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	23.646 – 1º CRI
Data de Emissão:	28/08/2023

**CONSIDERANDO** o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 8.129/2015;

**CONSIDERANDO** a Nota de Instrução nº 044/2018, **publicada em 13/11/2018**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

**CONSIDERANDO** que a referida etapa da N.I. não foi concluída 1749 dias após sua publicação;

Fica o núcleo **"CONDOMÍNIO SÃO MARCOS"**, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 044/2018 **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

**Lei Municipal nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)  
 V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o atuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 28 de agosto de 2023.

**Simone Batistussi Silva Panegutti**

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento  
 Secretaria de Urbanismo



**EDITAL Nº 707 - 28 DE AGOSTO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 6/2021**

Nome: **José Celso Potechí**

CPF: **824.076.498-34**

Endereço: **Rua Profa Julia Adrien de Barros, 361 - Jd. Senador Vergueiro**

Endereço da área: **Bairro dos Pires**

Coordenada: **-22.566525, -47.343754**

Matrícula da área: **10114 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **05/07/2021**

Fica V.S.<sup>a</sup> notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 2.909,00 (Dois mil, novecentos e nove reais), equivalente à 100 (cem) UFESP's**, referente ao **não cumprimento do embargo emitido**, conforme processo administrativo nº **22862/2020**, às folhas n. **12**.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Agosto de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**AUTO DE INFRAÇÃO****EDITAL Nº 708 - 30 DE AGOSTO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Auto de Infração nº 553/2023**

Nome do Proprietário: **ISAAC GENEROZO DA SILVA**

Endereço do Imóvel: **RUA PASTOR JOÃO DE ALMEIDA LIMA, 395**

Bairro: **JARDIM MARAJOARA**

Inscrição Cadastral: **4933001000**

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância de **R\$ 3.426,00 (tres mil e quatrocentos e vinte e seis reais)**, referente ao não cumprimento da Notificação nº 1823/2022 (Embargo da Obra).

*Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69. LC 244/00 e 442/09.*

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.S<sup>a</sup>. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Agosto de dois mil e vinte e três.

**EMBARGO****EDITAL Nº 709 - 30 DE AGOSTO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 1094/2023**

Nome do Proprietário: **ADEMIR DE OLIVEIRA PEREIRA**

Endereço do Imóvel: **RUA JOSE GERONIMO KUHL, 101**

Bairro: **RES. PALMEIRA REAL**

Inscrição Cadastral: **4903010000**

Data de Emissão: **10/07/2023**

Fica V. S<sup>a</sup>. ciente de que esta obra está **EMBARGADA** (paralisada) nesta data, por estar em desacordo com a legislação municipal vigente. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei 1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar nº 442/2009.

**Lei nº 1096/1969 - Código de Obras**

"A Prefeitura, por intermédio das repartições competentes, procederá o embargo das construções quando estas estiverem incluídas numa ou mais das hipóteses seguintes:

- a) *quando a construção estiver sendo executada sem a licença da Prefeitura;*
- b) *quando a construção estiver sendo executada em desacordo com as plantas aprovadas;*
- c) *quando constatar que a construção oferece perigo para a saúde ou segurança do público, ou do próprio pessoal da obra;*
- d) *quando o responsável pela obra recusar-se a atender qualquer intimação."*

**Lei Complementar 442/2009 - Plano Diretor**

"Art.303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

*I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;*

**Art.304** *O embargo será aplicado nos seguintes casos:*

*I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem prévia licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei."*

**\*\* sem alvará de construção.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Agosto de dois mil e vinte e três.



**EDITAL Nº 710 - 30 DE AGOSTO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 1200/2023**

Nome do Proprietário: **BRUNA RAFAELA MATOS BARBOZA**

Endereço do Imóvel: **RUA JOSÉ MAURÍCIO DA COSTA, 73**

Bairro: **JARDIM MARAJOARA**

Inscrição Cadastral: **4928034000**

Data de Emissão: **31/07/2023**

Fica V. Sª. ciente de que esta obra está **EMBARGADA** (paralisada) nesta data, por estar em desacordo com a legislação municipal vigente. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei 1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar nº 442/2009.

**Lei nº 1096/1969 - Código de Obras**

"A Prefeitura, por intermédio das repartições competentes, procederá o embargo das construções quando estas estiverem incluídas numa ou mais das hipóteses seguintes:

- a) *quando a construção estiver sendo executada sem a licença da Prefeitura;*
- b) *quando a construção estiver sendo executada em desacordo com as plantas aprovadas;*
- c) *quando constatar que a construção oferece perigo para a saúde ou segurança do público, ou do próprio pessoal da obra;*
- d) *quando o responsável pela obra recusar-se a atender qualquer intimação."*

**Lei Complementar 442/2009 - Plano Diretor**

**"Art.303** Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

*I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;*

**Art.304** O embargo será aplicado nos seguintes casos:

*I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem prévia licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei."*

**construção iniciada sem projeto e alvará**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Agosto de dois mil e vinte e três.

**APRESENTAR PROJETO****EDITAL Nº 711 - 30 DE AGOSTO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**APRESENTAR PROJETO****Notificação nº 974/2023**

Nome do Proprietário: **SONIA MARIA PRADA VANCINI**

Endereço do Imóvel: **RODENG JOÃO TOSELLO (SP 147) KM 105 + 265,534M**

Bairro: **JARDIM NOVA LIMEIRA**

Inscrição Cadastral: **2464006000**

Data de Emissão: **27/06/2023**

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a) a **APRESENTAR PROJETO DO IMÓVEL ACIMA**, tendo um **prazo de 90**

**(noventa)** dias a partir do recebimento desta, de acordo com a legislação municipal vigente. Caso a

presente notificação seja descumprida, será lavrado Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei nº.1096/69 e Plano Diretor – Lei Complementar nº 442/2009.

**Lei nº 1096/1969- Código de Obras**

*"Artigo 1.3.1.01 - Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de*

*edifícios, bem como a subdivisão de terrenos e abertura de ruas e estradas, será feita no Município, sem a prévia licença da Prefeitura".*

**OBSERVAÇÕES:**

1. A documentação para o cumprimento da notificação está disposta no Decreto Municipal nº 391/2018 de 12/12/2018;
2. Caso a construção esteja regular, deverá apresentar impugnação com a justificativa e os respectivos documentos comprobatórios, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta;
3. Para alteração/atualização do proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade, apresentando Certidão de Matrícula atualizada expedida pelo cartório junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
4. **\*\* construção sem projeto aprovado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Agosto de dois mil e vinte e três.

**EDITAL Nº 712 - 30 DE AGOSTO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 975/2023**

Nome do Proprietário: **GABRIEL DE OLIVEIRA RAGAZZO**

Endereço do Imóvel: **RUA REVERENDO AVELINO BOA MORTE, 428**

Bairro: **PARQUE RESIDENCIAL AEROPORTO**

Inscrição Cadastral: **4625005000**

Data de Emissão: **27/06/2023**

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a) a **APRESENTAR PROJETO DO IMÓVEL ACIMA**, tendo um **prazo de 90**

**(noventa)** dias a partir do recebimento desta, de acordo com a legislação municipal vigente. Caso a

presente notificação seja descumprida, será lavrado Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei nº.1096/69 e Plano Diretor – Lei Complementar nº 442/2009.

**Lei nº 1096/1969- Código de Obras**

*"Artigo 1.3.1.01 - Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de*

*edifícios, bem como a subdivisão de terrenos e abertura de ruas e estradas, será feita no Município, sem a prévia licença da Prefeitura".*

**OBSERVAÇÕES:**

1. A documentação para o cumprimento da notificação está disposta no Decreto Municipal nº 391/2018 de 12/12/2018;
2. Caso a construção esteja regular, deverá apresentar impugnação com a justificativa e os respectivos documentos comprobatórios, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta;
3. Para alteração/atualização do proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade, apresentando Certidão de Matrícula atualizada expedida pelo cartório junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
4. **\*\* sem projeto aprovado (substituindo not. 481/2021)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Agosto de dois mil e vinte e três.

**APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO****EDITAL Nº 713 - 30 DE AGOSTO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 954/2023**

Nome do Proprietário: **JOSE RICARDO CARLOS BEZERRA**

Endereço do Imóvel: **RUA JOSE GERONIMO KUHL, 67**

Bairro: **RES. PALMEIRA REAL**

Inscrição Cadastral: **4903006000**

Data de Emissão: **26/06/2023**

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

*- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Agosto de dois mil e vinte e três.

**EDITAL Nº 714 - 30 DE AGOSTO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 971/2023**

Nome do Proprietário: **MARLI BERTAGNOLI CORDEBELE**

Endereço do Imóvel: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 741**

Bairro: **CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0057036000**

Data de Emissão: **26/06/2023**

Fica V. S<sup>ã</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

*- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

**OBSERVAÇÕES:**

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **\*\* proc. 18224/2020 não aprovado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Agosto de dois mil e vinte e três.

**EDITAL Nº 715 - 30 DE AGOSTO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 1009/2023**

Nome do Proprietário: **AMARO JOVELINO GOMES**

Endereço do Imóvel: **RUA PÉRCIO MACHADO GOMES, 23**

Bairro: **JARDIM ANHANGÜERA**

Inscrição Cadastral: **1351016000**

Data de Emissão: **03/07/2023**

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

*- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

**OBSERVAÇÕES:**

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **\*\*proc. 30267/2018 não aprovado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Agosto de dois mil e vinte e três.

**EDITAL Nº 716 - 30 DE AGOSTO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 1014/2023**

Nome do Proprietário: **JOAO FRANCISCO DOS SANTOS SOBRINHO**

Endereço do Imóvel: **RUA ALBINO DA SILVA GONÇALO, 108**

Bairro: **JARDIM GRÊMIO**

Inscrição Cadastral: **1413057000**

Data de Emissão: 03/07/2023

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

*- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

**OBSERVAÇÕES:**

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **\*\*proc. 39972/2020 não aprovado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Agosto de dois mil e vinte e três.

**EDITAL Nº 717 - 30 DE AGOSTO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 1015/2023**

Nome do Proprietário: **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS AZEVEDO**

Endereço do Imóvel: **RUA BENTO FRANCO MACHADO, 424**

Bairro: **JARDIM SANTA ADÉLIA**

Inscrição Cadastral: **4025046000**

Data de Emissão: **03/07/2023**

Fica V. S<sup>ã</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

*- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

**OBSERVAÇÕES:**

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **\*\*proc. 47722/2022 não aprovado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Agosto de dois mil e vinte e três.

**EDITAL Nº 718 - 30 DE AGOSTO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 1121/2023**

Nome do Proprietário: **JOÃO APARECIDO SCHERRER**

Endereço do Imóvel: **RUA ANTÔNIO QUINTAL, 49**

Bairro: **JD. TERRAS DE SANTA ELISA**

Inscrição Cadastral: **3352012000**

Data de Emissão: **13/07/2023**

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

*- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

**OBSERVAÇÕES:**

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **\*\* prc.16376/2018 indeferido.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Agosto de dois mil e vinte e três.

**EDITAL Nº 719 - 30 DE AGOSTO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 1150/2023**

Nome do Proprietário: **IGREJA PENTECOSTAL JESUS AMA VOCÊ**

Endereço do Imóvel: **AVENIDA ANTÔNIO CONSELHEIRO, 1204**

Bairro: **JARDIM LAGOA NOVA**

Inscrição Cadastral: **3751035000**

Data de Emissão: **18/07/2023**

Fica V. S<sup>ã</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

*- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

**OBSERVAÇÕES:**

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Agosto de dois mil e vinte e três.

**EDITAL Nº 720 - 30 DE AGOSTO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 1151/2023**

Nome do Proprietário: **IGREJA PENTECOSTAL JESUS AMA VOCÊ**

Endereço do Imóvel: **AVENIDA ANTÔNIO CONSELHEIRO, 1212**

Bairro: **JARDIM LAGOA NOVA**

Inscrição Cadastral: **3751036000**

Data de Emissão: **18/07/2023**

Fica V. S<sup>ã</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

*- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

**OBSERVAÇÕES:**

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **\*\* prc. 35711/2020 indeferido.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Agosto de dois mil e vinte e três.

**EDITAL Nº 721 - 30 DE AGOSTO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 1155/2023**

Nome do Proprietário: **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**

Endereço do Imóvel: **RUA ÂNGELO ANTÔNIO FERREIRA, 86**

Bairro: **JARDIM MORRO BRANCO**

Inscrição Cadastral: **2967005000**

Data de Emissão: **18/07/2023**

Fica V. S<sup>ã</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

*- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

**OBSERVAÇÕES:**

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. prc.26426/2017 indeferido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Agosto de dois mil e vinte e três.

**EDITAL Nº 722 - 30 DE AGOSTO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 1206/2023**

Nome do Proprietário: **COMERCIAL BERTOLINI CORTE DE MÁQ E FER. EIRELI**

Endereço do Imóvel: **RUA SENADOR VERGUEIRO, 300**

Bairro: **CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0086019000**

Data de Emissão: **31/07/2023**

Fica V. S<sup>ª</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

*- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

**OBSERVAÇÕES:**

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **proc. 41596/2023 divergente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Agosto de dois mil e vinte e três.

**EDITAL Nº 723 - 30 DE AGOSTO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 1250/2023**

Nome do Proprietário: **NILTON CÉSAR DOS SANTOS MELO**

Endereço do Imóvel: **RUA AMÉLIO PELIZARI, 1705**

Bairro: **JARDIM DOS JEQUITIBÁS**

Inscrição Cadastral: **5168019000**

Data de Emissão: **02/08/2023**

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90 (noventa)**

dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

**OBSERVAÇÕES:**

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.

**3. processo 19697/2023 indeferido.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Agosto de dois mil e vinte e três.

**EDITAL Nº 724 - 30 DE AGOSTO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 1251/2023**

Nome do Proprietário: **VIVIANE SHEILA FERREIRA ALVES**

Endereço do Imóvel: **RUA NEME CURY, 110**

Bairro: **RESIDENCIAL SÃO MIGUEL**

Inscrição Cadastral: **4624006000**

Data de Emissão: **02/08/2023**

Fica V. S<sup>ª</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

*- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

**OBSERVAÇÕES:**

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **processo 15463/2023 indeferido.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Agosto de dois mil e vinte e três.

**COMUNICADOS****EDITAL Nº 725 - 30 DE AGOSTO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**COMUNICADO Nº 297/2023**

Ref.: Solicitação de impugnação do auto de infração 40/2023.

Processo Administrativo nº 17581/2023

Nome do proprietário: THIAGO JUNIO BORBOREMA SANTANA

Endereço do Imóvel: RUA JOSE SILLMAN NETO, 93

Inscrição Cadastral: 3574013000

Data: 03/07/2023

**Fica V. Sa. Comunicado (a) que a sua solicitação de Impugnação processo nº17581/2023.**

Fica **DEFERIDO** A Impugnação do Auto de Infração 40/2023 tendo em vista processo para Regularização 8897/2023.

Fica **CANCELADO o AUTO DE INFRAÇÃO 40/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Agosto de dois mil e vinte e três.

**EDITAL Nº 726 - 30 DE AGOSTO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**COMUNICADO Nº311/2023**

Ref.: Solicitação de **DESEMBARGO**

Processo Administrativo nº 26916/2023

Nome do proprietário: RICARDO ZACHARIAS DA SILVA

Endereço do Imóvel: AVENIDA SAUDADES, 1155

Inscrição Cadastral: 0456017000

Data: 13/07/2023

**Fica V. Sa. Comunicado (a) que a sua solicitação de Impugnação processo nº26916/2023.**

Fica **INDEFERIDO** A solicitação desembargo para fechamento e cobertura.

**Fica MANTIDO o EMBARGO 1720/2022 sendo o seu descumprimento passivo de multa em dobro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Agosto de dois mil e vinte e três.

**EDITAL Nº 727 - 30 DE AGOSTO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**COMUNICADO Nº334/2023**

Ref.: Solicitação de impugnação da Notificação nº**932/2023**

Processo Administrativo nº 37456/2023

Nome do proprietário/Compromissário: L E L EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS E AGRICOLA LTDA

Endereço do Imóvel: RUA LYDIA FISCHER LEVY OLIVATTO, 187

Inscrição Cadastral: 5248006000

Data: 25/07/2023

**Fica V. Sa. Comunicado (a) que a sua solicitação de Impugnação processo nº37456/2023.**

Fica **INDEFERIDO** A Impugnação da Notificação 932/2023 tendo em vista que a mesma foi emitida no nome do Atual proprietário e envia ao endereço de correspondência fornecido pelo mesmo, foi também publicada em edital devido ao não recebimento no endereço indicado (Rua Palmeiras, Vila Bragotto).

Fica **MANTIDA A NOTIFICAÇÃO 932/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Agosto de dois mil e vinte e três.

**EDITAL Nº 728 - 30 DE AGOSTO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**COMUNICADO Nº336/2023**

Ref.: Solicitação de impugnação da Notificação nº**908/2023**

Processo Administrativo nº 42641/2023

Nome do proprietário: JACG PARTICIPAÇÕES LTDA

Endereço do Imóvel: RUA SETE DE SETEMBRO,176

Inscrição Cadastral: 0065014000

Data: 27/07/2023

**Fica V. Sa. Comunicado (a) que a sua solicitação de Impugnação processo nº42641/2023.**

Fica **DEFERIDO** A Impugnação da Notificação 908/2023 tendo em vista vistoria realizada em 25/07/2023 que constatou que a área construída esta conforme projeto aprovado 16086/2001.

Fica **CANCELADA A NOTIFICAÇÃO 908/2023.**

**PORÉM SERÁ EMITIDA NOTIFICAÇÃO PARA REFORMA INTERNA.**

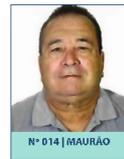
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Agosto de dois mil e vinte e três.

# ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR 1, 2 E 3

01/10/2023 • DOMINGO • das 8h às 17h

LOCAIS DE VOTAÇÃO: [WWW.CMDCALIMEIRA.COM.BR](http://WWW.CMDCALIMEIRA.COM.BR)

**OBRIGATÓRIO:** APRESENTAR TÍTULO DE ELEITOR E UM DOCUMENTO COM FOTO  
**INFORMAÇÕES:** 3404.6133



Unindo forças por uma cidade melhor



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

### PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO E SUAS RESPECTIVAS SEÇÕES ELEITORAIS

#### EDITAL N.º 001/2023 – ELEIÇÃO E POSSE DOS ELEITOS PARA COMPOSIÇÃO DO 1º, 2º e 3º CONSELHOS TUTELARES DE LIMEIRA / SP - RESOLUÇÃO N.º 03/2023



O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Limeira/SP, no uso de suas atribuições legais, a fim de garantir a publicidade necessária, faz publicar, no Jornal Oficial do Município de Limeira, nos termos do item XII - DA ELEIÇÃO - Art. 61 da Resolução n.º 03/2023 – Edital n.º 001/2023, os locais de votação, com o nome e endereço das escolas e indicação das seções eleitorais, para prosseguimento no processo de eleição e posse dos membros dos Conselhos Tutelares de Limeira, a saber:

<u>ESCOLAS</u>	<u>ZONA ELEITORAL 66ª - SEÇÕES</u>
<p><b>1."EMEIEF PRADA"</b> Rua: Dr. Alberto Ferreira nº 320 - Centro 11 salas</p>	<p>1ª; 2ª; 3ª; 4ª; 5ª; 6ª; 7ª; 8ª; 9ª; 10ª; 11ª; 12ª; 13ª; 14ª; 15ª; 16ª; 17ª; 18ª; 19ª; 20ª; 21ª; 22ª; 23ª; 24ª; 25ª; 29ª; 30ª; 31ª; 32ª; 33ª; 34ª; 35ª; 36ª; 37ª; 38ª; 39ª; 40ª; 41ª; 42ª; 43ª; 44ª; 45ª; 46ª; 93ª; 94ª; 95ª; 96ª; 97ª; 98ª; 99ª; 100ª; 101ª; 102ª; 103ª; 104ª; 105ª; 106ª; 107ª; 108ª; 109ª; 110ª; 111ª; 112ª; 113ª; 114ª; 115ª; 116ª; 117ª; 118ª; 147ª; 148ª; 149ª; 150ª; 151ª; 152ª; 153ª; 154ª; 155ª; 207ª; 208ª; 217ª; 218ª; 219ª; 223ª; 225ª; 229ª; 230ª; 234ª; 241ª; 242ª; 245ª; 247ª; 248ª; 259ª; 260ª; 268ª; 271ª; 273ª; 278ª; 279ª; 280ª; 283ª; 287ª; 288ª; 289ª; 292ª; 296ª; 298ª; 299ª; 300ª; 302ª; 303ª; 312ª; 313ª; 314ª; 321ª; 322ª; 325ª; 332ª; 334ª; 335ª; 337ª; 340ª; 343ª; 351ª; 354ª; 355ª; 356ª; 361ª; 365ª; 369ª; 379ª; 381ª; 393ª; 394ª; 395ª; 396ª; 397ª; 403ª; 407ª; 408ª; 409ª; 419ª; 420ª; 432ª; 453ª, 457ª e 469ª.</p>
<p><b>2."EMEIEF José Paulino Araújo Vargas"</b> Rua: Dr. Adhemar Pereira de Barros s/n - Parque Hipólito 6 salas</p>	<p>189ª; 190ª; 191ª; 192ª; 193ª; 194ª; 195ª; 196ª; 197ª; 243ª; 244ª; 251ª; 275ª; 282ª; 293ª; 315ª; 316ª; 333ª; 348ª; 372ª; 345ª; 373ª; 398ª; 406ª; 416ª; 455ª e 460ª.</p>



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

<u>ESCOLAS</u>	<u>ZONA ELEITORAL 66ª - SEÇÕES</u>
<p><b>4. “EMEIEF MARIA MADALENA VASCONCELOS DA SILVA”</b></p> <p><u>R. Yolanda Baraldi da Silva, 80 - Jd. Santana P. Piccinin.</u></p> <p>7 salas</p>	<p>172ª; 173ª; 174ª; 175ª; 176ª; 177ª; 178ª; 179ª; 272ª e 363ª.</p>
<p><b>5. “CEIEF GOVERNADOR MÁRIO COVAS”</b></p> <p><u>R: Carlos Henrique Teixeira Martins, 570 - Pq. Res. Belinha Ometto</u></p> <p>8 salas</p>	<p>198ª; 199ª; 200ª; 201ª; 202ª; 203ª; 204ª; 205ª; 209ª; 210ª; 228ª; 236ª; 238ª; 250ª; 252ª; 257ª; 264ª; 265ª; 274ª; 277ª; 281ª; 284ª; 285ª; 286ª; 290ª; 291ª; 294ª; 297ª; 301ª; 304ª; 306ª; 309ª; 310ª; 311ª; 317ª; 318ª; 319ª; 324ª; 328ª; 329ª; 330ª; 331ª; 338ª; 339ª; 341ª; 342ª; 349ª; 350ª; 352ª; 353ª; 357ª; 358ª; 359ª; 366ª; 367ª; 371ª; 374ª; 375ª; 377ª; 378ª; 380ª; 382ª; 383ª; 385ª; 386ª; 387ª; 391ª; 392ª; 399ª; 400ª; 402ª; 404ª; 405ª; 411ª; 412ª; 415ª; 417ª; 418ª; 421ª; 422ª; 425ª; 426ª; 428ª; 431ª; 434ª; 438ª; 439ª; 440ª; 441ª; 444ª; 445ª; 447ª; 451ª; 452ª; 454ª; 456ª; 458ª; 461ª; 462ª; 464ª; 465ª; 466ª; 467ª e 468ª.</p>
<p><b>7. “ESCOLA SENAI LUIZ VARGA”</b></p> <p><u>Praça Antônio de Queiroz nº 72 Jd Mercedes</u></p> <p>9 salas</p>	<p>68ª; 69ª; 70ª; 71ª; 72ª; 73ª; 74ª; 75ª; 76ª; 77ª; 78ª; 79ª; 82ª; 83ª; 84ª; 85ª; 86ª; 87ª; 88ª; 89ª; 90ª; 91ª; 92ª; 134ª; 135ª; 136ª; 137ª; 138ª; 139ª; 222ª; 239ª; 270ª; 276ª; 295ª; 305ª; 307ª; 308ª; 320ª; 323ª; 326ª; 327ª; 336ª; 344ª; 346ª; 347ª; 360ª; 362ª; 364ª; 368ª; 370ª; 376ª; 384ª; 388ª; 389ª; 390ª; 401ª; 410ª; 413ª; 414ª; 424ª; 427ª; 429ª; 430ª; 435ª; 436ª; 437ª; 443ª; 446ª; 448ª; 449ª; 450ª; 459ª e 463ª.</p>



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

<b>ESCOLAS</b>	<b>ZONA ELEITORAL 399ª - SEÇÕES</b>
<b>1."EMEIEF PRADA"</b> Rua: Dr. Alberto Ferreira nº 320 - Centro 11 salas	32ª; 33ª; 34ª; 35ª; 36ª; 37ª; 38ª; 39ª; 70ª; 71ª; 124ª; 204ª; 205ª; 245ª; 255ª; 267ª; 272ª; 290ª; 296ª e 318ª.
<b>2."EMEIEF José Paulino Araújo Vargas"</b> Rua: Dr. Adhemar Pereira de Barros s/n - <u>Parque Hipólito</u> 6 salas	49ª; 50ª; 51ª; 52ª; 53ª; 54ª; 55ª; 56ª; 57ª; 58ª; 59ª; 60ª; 61ª; 62ª; 63ª; 64ª; 65ª; 66ª; 67ª; 68ª; 69ª; 95ª; 96ª; 97ª; 98ª; 99ª; 100ª; 101ª; 102ª; 103ª; 104ª; 110ª; 113ª; 117ª; 126ª; 127ª; 133ª; 138ª; 155ª; 158ª; 166ª; 176ª; 190ª; 203ª; 208ª; 209ª; 216ª; 217ª; 238ª; 242ª; 252ª; 262ª; 265ª; 268ª; 271ª; 282ª; 286ª; 293ª; 304ª; 309ª; 324ª; 328ª; 345ª e 357ª.
<b>3."EMEIEF DR. WALDEMAR LUCATO"</b> R: Srº. José Alberto Campanini, nº 675 - Jd. <u>Roseira</u> 4 salas	82ª; 83ª; 84ª; 85ª; 86ª; 108ª; 115ª; 120ª; 136ª; 139ª; 141ª; 148ª; 154ª; 157ª; 162ª; 169ª; 170ª; 182ª; 185ª; 187ª; 195ª; 199ª; 200ª; 218ª; 219ª; 226ª; 227ª; 243ª; 247ª; 250ª; 259ª; 264ª; 269ª; 273ª; 278ª; 287ª; 289ª; 298ª; 300ª; 308ª; 310ª; 320ª; 321ª; 332ª; 336ª; 346ª; 356ª e 361ª.
<b>4."EMEIEF MARIA MADALENA VASCONCELOS DA SILVA"</b> R. Yolanda Baraldi da Silva, 80 - Jd. <u>Santina</u> 7 salas	72ª; 73ª; 74ª; 75; 76ª; 77ª; 78ª; 79ª; 80ª; 81ª; 90ª; 91ª; 92ª; 93ª; 94ª; 105ª; 107ª; 111ª; 116ª; 119ª; 121ª; 131ª; 132ª; 137ª; 143ª; 144ª; 145ª; 149ª; 152ª; 153ª; 159ª; 163ª; 165ª; 171ª; 175ª; 178ª; 180ª; 184ª; 186ª; 193ª; 201ª; 202ª; 206ª; 207ª; 210ª; 211ª; 220ª; 221ª; 222ª; 223ª; 228ª; 229ª; 240ª; 244ª; 248ª; 251ª; 253ª; 257ª; 258ª; 260ª; 266ª; 270ª; 276ª; 277ª; 281ª; 285ª; 288ª; 297ª; 299ª; 301ª; 303ª; 314ª; 315ª; 317ª; 323ª; 327ª; 331ª; 334ª; 335ª; 341ª; 343ª; 348ª; 354ª e 363ª.
<b>5. "CEIEF GOVERNADOR MÁRIO COVAS"</b> R: Carlos Henrique Teixeira Martins, 570 - <u>Pq. Res. Belinha Ometto</u> 8 salas	261ª; 263ª; 307ª; 325ª; 338ª; 352ª e 360ª.



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

<u>ESCOLAS</u>	<u>ZONA ELEITORAL 399ª - SEÇÕES</u>
<b>6. “EMEIEF PROF. RAQUEL APARECIDA GONÇALVES FRANCESCHI”</b> <u>R: Sebastião Teixeira nº 200 – Res. Rubi</u> 5 salas	87ª; 88ª; 89ª; 106ª; 109ª; 114ª; 118ª; 122ª; 128ª; 130ª; 140ª; 147ª 150ª; 156ª; 161ª; 167ª; 168ª; 173ª; 179ª; 183ª; 191ª; 192ª; 194ª; 197ª; 198ª; 212ª; 213ª; 224ª; 225ª; 230ª; 231ª; 241ª; 254ª; 256ª; 274ª; 275ª; 279ª; 283ª; 284ª; 294ª; 295ª; 305ª; 311ª; 312ª; 313ª; 319ª; 322ª; 329ª; 330ª; 333ª; 337ª; 339ª; 340ª; 344ª; 347ª; 349; 350ª; 351ª; 353ª; 355ª; 358ª e 359ª;
<b>7. “ESCOLA SENAI LUIZ VARGA”</b> <u>Praça Antônio de Queiroz nº 72 Jd.</u> <u>Mercedes</u> 9 salas	1ª; 2ª; 3ª; 4ª; 5ª; 6ª; 7ª; 8ª; 9ª; 10ª; 11ª; 12ª; 13ª; 14ª; 15ª; 16ª; 17ª; 18ª; 19ª; 20ª; 21ª; 22ª; 23ª; 24ª; 25ª; 26ª; 27ª; 28ª; 29ª; 30ª; 31ª; 40ª; 41ª; 42ª; 43ª; 44ª; 45ª; 46ª; 47ª; 48ª; 112ª; 123ª; 125ª; 129ª; 134ª; 135ª; 142ª; 146ª; 151ª; 160ª; 164ª; 172ª; 174ª; 177ª; 181ª; 188ª; 189ª; 196ª; 214ª; 215ª; 232ª; 233ª; 234ª; 235ª; 236ª; 237ª; 239ª; 246ª; 249ª; 280ª; 291ª; 292ª; 302ª; 306ª; 326ª e 342ª.

De acordo com a Resolução n.º 03/2023 - Edital n.º 001/2023, a **Campanha Eleitoral** compreenderá o período de **17/08/2023 até a meia-noite do dia 30/09/2023**, devendo o candidato seguir as orientações descritas na Resolução 09/2023 - CMDCA, em publicada em 11/07/2023, no Jornal Oficial do Município de Limeira.

Caso sejam identificadas práticas irregulares e em desacordo com as regras previstas nas Resoluções acima indicadas, durante o período de Campanha Eleitoral, denúncias poderão ser encaminhadas à Comissão Especial Eleitoral, conforme previsto no artigo 4º da Resolução 09/2023 - CMDCA, devendo serem apresentadas por escrito e instruídas por provas documentais, entregues na Casa dos Conselhos, instalado na Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP, no horário compreendido entre 09h às 11h e das 13h às 16h.



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

**A eleição será realizada no dia 01 de outubro de 2023 (domingo), das 8hs às 17hs.**

Poderão votar todos(as) os(as) eleitores(as) do Município de Limeira considerados(as) aptos(as) pela Justiça Eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido por aquela. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

Para votar, o eleitor deverá se apresentar, na data e horário acima definidos, na escola pertinente, de acordo com sua zona e seção eleitoral – conforme tabela acima indicada, devendo, impreterivelmente, constar o seu nome na lista oficial de eleitores de votação, apresentando, obrigatoriamente, à Mesa Receptora de Votos, um **documento oficial de identificação com foto**, acompanhado do **título de eleitor, sendo aceito também e-Título**, da Justiça Eleitoral.

**Solange Bomfim Lourenço Moretti**  
Presidente do CMDCA

**Andréa Esteves Rodvalho**  
1ª Vice Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LIMEIRA/SP**

**Limeira, 24 de agosto de 2023**

**ILUSTRÍSSIMOS (AS) CONSELHEIROS (AS)**

Vimos pelo presente, **CONVOCÁ-LOS (AS)** para a **305ª** Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **30/08/2023, QUARTA-FEIRA às 14h**, de forma **PRESENCIAL**, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos localizada nas dependências do NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, situado na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta, tendo a seguinte Pauta:

- 01)** Abertura;
- 02)** Apreciação e deliberação sobre as atas das reuniões: ordinária no dia 26 de julho e extraordinária no dia 23 de agosto de 2023;
- 03)** Leitura das Correspondências Expedidas e Recebidas;
- 04)** Informações referentes à 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- 05)** Apontamentos de frequências e ausências dos conselheiros nesta gestão;
- 06)** Trabalhos das Comissões:
  - Cadastramento e Fiscalização das Entidades;
  - Análise de Planos Municipais e Custos;
  - Controle Social do Programa Bolsa Família – PBF;
  - Grupo de Trabalho da Conferência Municipal de Assistência Social;
- 07)** Palavra Livre;
- 08)** Encerramento.

**Ana Paula Marini**  
**Presidente do CMAS**

NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão  
Avenida Doutor Lauro Corrêa da Silva, 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta  
Fone: 3404-6132 e-mail: [cmas@ceprosom.sp.gov.br](mailto:cmas@ceprosom.sp.gov.br)

**RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3095/2023**

O Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação nº 3095/2023, cujo objeto é a aquisição de cursos, foi a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, CNPJ: 03.774.819/0001-02 pelo valor de R\$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais).

Bruno Serillo

Setor de Compras e Licitações



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA

IPML



## COMUNICADO

O Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML comunica que, através de autorização do Superintendente, está aberta a fase de cotação de preços nos termos do processo administrativo nº 462/2023, cujo objetivo é a manutenção e limpeza de calhas, com base na Lei 8.666/1993.

Quézia Martins da Silva  
Chefe do Setor Administrativo

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA

IPML



## COMUNICADO

O Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML comunica que, através de autorização do Superintendente, está aberta a fase de cotação de preços nos termos do processo administrativo nº 469/2023, cujo objetivo é o serviço de armazenamento em nuvem, com base na Lei 8.666/1993.

Quézia Martins da Silva  
Chefe do Setor Administrativo

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA

IPML



## COMUNICADO

O Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML comunica que, através de autorização do Superintendente, está aberta a fase de cotação de preços nos termos do processo administrativo nº 473/2023, cujo objetivo é a compra de papel sulfite, com base na Lei 8.666/1993.

Quézia Martins da Silva  
Chefe do Setor Administrativo

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018

# COMUNICADO

A Presidência da Câmara Municipal de Limeira, **INFORMA** que a partir do dia **1º de setembro** do corrente ano iniciará as publicações do Poder Legislativo, no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, instituído pela Resolução nº 855/23, de 29 de junho de 2023.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.



**EVERTON OLIVEIRA FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal



**DIÁRIO OFICIAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

*Instituído pela Resolução nº 855/23, de vinte e nove de junho de 2023*

**PORTARIA Nº 2.072, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 622, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o estatuto da Guarda Civil Municipal de Limeira (Art. 43);

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do Processo nº 1011294-52.2017.8.26.0320, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Limeira-SP, e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo nº 50.004, de 20 de outubro de 2017,

**RESOLVE:**

**A)** Promover para a função de Subinspetor (Nível V), o Guarda Civil Municipal, Sr. Renato Barbosa dos Santos.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de abril de 2019.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete